



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C. G. C. 05 277.173 / 0001-75

Lei nº 65/96, - ^B Pastos Bons, 02 de Agosto de 1.996.

A CAMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado para o exercício de / 1997 o orçamento geral do Município de Pastos Bons, discrimina do pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.7.436.950,00 (sete milhares, quatrocentos oitenta seis mil e novicentos cinquenta reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e de mais rendas / na forma da legislação em vigor e das demais especificações / constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte / desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	746.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.530,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	
RECEITA INDÚSTRIAL	
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.704.420,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.750,00
SOMA.....	5.491.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.995.000,00
SOMA.....	1.995.000,00
TOTAL.....	7.486.950,00

Art.3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que copoe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	343.750,00
SOMA.....	343.750,00

Administração: Luiz Ferreira Mota
O POVO ACIMA DE TUDO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C. G. C. 05 277.173 /0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO	237.900,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	256.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.504.700,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.032.900,00
SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.440.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.666.200,00
SOMA.....	7.138.200,00
TOTAL.....	7.486.950,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	348.750,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	468.150,00
COMUNICAÇÃO	149.250,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.504.700,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	909.900,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.146.750,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	293.250,00
TRANSPORTES	1.666.200,00
TOTAL.....	7.486.950,00

Art. 4º- O Executivo, no interesse da administração, poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização / dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado nesta lei para atender a insuficiências de dotações orçamentárias // dos órgãos da administração.

Art. 5º- Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos // por antecipação da receita, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 6º- Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras publicas consideradas inadiáveis.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a // presente lei, entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - C. G. C. 05 277.173 /0001-75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de agosto de 1.996.


Luiz Ferreira Mota
PREFEITO

Administração: Luiz Ferreira Mota
O POVO ACIMA DE TUDO